



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1217/01

Cria a "Banda Municipal Mandaguáçu" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a "Banda Municipal Mandaguáçu", a qual terá personalidade jurídica, gestão econômica e financeira própria, sem fins lucrativos, objetivando a manifestação cultural mandaguáçuense através da música.

Art. 2º A "Banda Municipal Mandaguáçu" será composta, estruturada e organizada através de regimento interno próprio, o qual deverá ser elaborado no prazo de 120 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mandaguáçu, 19 de junho de 2001.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Ézila Maria Marson Rocha
Diretora do Depto de Educação, Cultura e Esportes